



Resumo de Folha + Resumo Bancário (encerramento total)	15/12
Finalizar Calendários e Solicitar Relatórios	15/12
Encaminhamento dos Relatórios à Supervisão Financeira	15/12
Ordem Bancária	15/12
<b>VIRADA DE COMPETÊNCIA para o mês seguinte</b>	<b>20/12</b>
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	<b>23/12</b>
Enviar arquivos do FUNBEN	26/10 a 30/12
Gerar e Transferir Arquivos GFIP	27/12 a 06/01
Encaminhamento de Relatório IPREV: Relatórios Previdenciários	02 a 09/01/23
Encaminhamento do Resumo da Folha + Comprovantes do FEPA/IPREV (Ativos + Exonerados)	02 a 09/01/23
Enviar dados do Portal da Transparência	02 a 05/01/23
Encaminhamento dos Relatórios TCE no Sistema SINC-Folha	02 a 05/01/23

O Setor de Estágio e o Setor de Convênios irão seguir os prazos semelhantes ao da Supervisão de Recursos Humanos, acompanhando rigorosamente o prazo para VIRADA DE COMPETÊNCIA.

CRONOGRAMA FOLHA DO SETOR DE ESTÁGIO – DEZEMBRO - 2022	
Recebimento das documentações necessárias para implantação na folha	20/09 a 15/12
<b>VIRADA DE COMPETÊNCIA para o mês seguinte</b>	<b>21/12</b>

**PREVISÃO PARA ABRIR O CALENDÁRIO DE JANEIRO 2023: 20/12 \*Qualquer alteração das datas previstas será previamente informada. \* Os relatórios do SINC-FOLHA são enviados a cada bimestre no sistema do TCE.**

**PORTARIA Nº1931-DPGE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o disposto na Clausula 1ª, inciso I, alíneas “a” até “o” do Contrato nº 038/2017, entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Banco do Brasil que prevê exclusividade no processamento dos créditos de pagamentos; **CONSIDERANDO** a adoção do sistema Consisth-RH, para pagamentos dos estagiários, como forma de atender as necessidades de prestar as informações sociais da Defensoria Pública ao sistema E-Social da Receita Federal do Brasil-RFB; **CONSIDERANDO** ainda promover a celeridade dos pagamentos dos estagiários, automati-

zando a rotina por meio de envio de remessas do sistema Consisth-RH diretamente ao Banco do Brasil; **RESOLVE: Art. 1º** Que todos os estagiários que compõem o quadro da Defensoria Pública, deverão abrir junto ao Banco do Brasil, **conta salário**, e encaminhar o comprovante de abertura a Supervisão de Estágio para que se possa atualizar o cadastro no sistema Consisth-RH; **Art. 2º** O prazo para entrega será até o dia 30 de setembro de 2022. **Art. 3º** Os novos estagiários que forem contratados já devem fornecer dados bancários nos termos desta Portaria; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de setembro de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.**

**PORTARIA Nº1932 - DPGE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como fiscal e **Mirtes Maria Costa Homem Figueiredo**, matrícula nº 2223600, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
091/2022	VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	17.465.579/0001-60	A contratação de empresa de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de eventos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 06/09/2022 podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 06 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de setembro de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.**